

Municipal autorizado a respectiva abertura fora dos horários previstos no artigo 2.º, apresentar novo pedido nesse sentido, caducando tal autorização caso o não façam dentro de período de 180 dias, ou seja, indeferido o pedido entretanto apresentado, ficando, consequentemente, obrigados a cumprir as regras correspondentes daquele indicado artigo.

Artigo 11.º

**Norma revogatória**

A produção de efeitos do presente Regulamento faz revogar todas as normas municipais em vigor que com ele colidam.

Artigo 12.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entrará em vigor logo que aprovado pelos órgãos municipais e depois de decorridos os prazos legais para tal estabelecidos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

**Aviso n.º 753/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contratos a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos se torna pública a celebração do contrato a termo resolutivo certo, através do despacho de 30 de Dezembro de 2004, pelo período de um ano, com Carla Augusta Soares Almeida Araújo, para exercer funções de assistente administrativo, com a remuneração de 617,56 euros, a partir de 3 de Janeiro de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jaime Arlindo Teixeira Neto.*

**Rectificação n.º 48/2005 — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que a alteração ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, apêndice n.º 136, de 15 de Novembro de 2004, contém algumas inexactidões, pelo que se procede à sua rectificação. Assim, onde se lê:

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Lugares			Total de lugares	Obs.
			Ocupados	Vagos	A criar		
Pessoal dirigente e de chefia.	—	Chefe de divisão .....	8	5	1	13	(a)
Técnico superior .....	Arqueólogo .....	Assessor principal .....	1			1	(c)
		Assessor Principal .....					
		1.ª classe .....					
	2.ª classe .....						
	Estagiário .....						
	Serviço social .....	Assessor principal .....	1	2	2	4	
		Assessor Principal .....					
		1.ª classe .....					
		2.ª classe .....					
	Engenheiro de minas .....	Assessor principal .....	Assessor .....	1			1
Principal .....							
1.ª classe .....							
2.ª classe .....							
Estagiário .....							
Técnico-profissional ...	Desenhador de arqueologia e etnografia.	Especialista principal .....		1	1	—	
		Especialista .....					
		Principal .....					
		1.ª classe .....					
	Assistente de conservador de museus.	Especialista principal .....		1	1	—	
		Especialista .....					
		Principal .....					
		1.ª classe .....					
	Almoxarife .....	Especialista principal .....	Especialista .....	1		1	2
Principal .....							
1.ª classe .....							
2.ª classe .....							
Administrativo .....			Assistente administrativo .....				
	Assistente administrativo principal.	1					
	Assistente administrativo .....	5					
Auxiliar .....	Leitor-cobrador de consumos ...	—	3	2	2	3	
Operário qualificado ...	Canalizador .....	Operário principal .....	10	20	15	23	
		Operário .....	8				